

TERMO DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO
CHAMADA 3 - EXPOSITOR INDIVIDUAL – ILHA DE EMPRESAS ANBIOTEC BRASIL
FEIRA HOSPITALAR 2025

A empresa _____,
razão social _____ com sede à (endereço
completo) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, neste ato representada por (nome completo)
_____, CPF nº _____,
_____, e-mail _____ representante
de agora em diante denominada CONTRATANTE, adere ao presente **TERMO DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO DO ESPAÇO INDIVIDUAL – ILHA DE EMPRESAS ANBIOTEC BRASIL – CHAMADA 3**, na modalidade **EXPOSITOR ESPAÇO INDIVIDUAL**, durante o evento **HOSPITALAR 2025**, organizado pela INFORMA MARKETS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.914.765/0001-08, a ser realizado no período de **20 a 23 de maio de 2025**, das 11 às 20 horas, no Pavilhão de Exposições São Paulo Expo, localizado na Rodovia dos Imigrantes 1,5 km – Vila Água Funda, São Paulo - SP, CEP 04 329-900, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a adesão da CONTRATANTE aos Termos e Condições de utilização do ESPAÇO INDIVIDUAL - ILHA DE EMPRESAS ANBIOTEC BRASIL, oferecido pela ANBIOTEC BRASIL durante o evento HOSPITALAR 2025, localizado no Setor de Diagnóstico e Laboratórios, na Rua E-149, considerando-se as obrigações dos expositores, determinadas pela ANBIOTEC BRASIL e pela INFORMA MARKETS, empresa realizadora do evento.

1.2. A CONTRATANTE poderá contratar até 2 (dois) estandes de sua preferência, selecionado abaixo, **conforme planta baixa do projeto:**

- () STAND 5: 9m² NA LATERAL À ESQUERDA (1º de cima para baixo)
- () STAND 6: 9m² NA LATERAL À ESQUERDA (2º de cima para baixo)
- () STAND 7: 9m² NA LATERAL À DIREITA (1º de cima para baixo)

STAND 1: 12m² ACIMA À ESQUERDA (RUA E) - **VENDIDO**
STAND 2: 12m² ACIMA À DIREITA (RUA E) - **VENDIDO**
STAND 3: 12m² ABAIXO À ESQUERDA (RUA D) - **VENDIDO**
STAND 4: 12m² ABAIXO À DIREITA (RUA D) - **VENDIDO**
STAND 8: 9m² NA LATERAL À DIREITA (2º de cima para baixo) - **VENDIDO**

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ADESÃO E TÉRMINO

- 2.1. A escolha de áreas na **CHAMADA 1** compreende o período de 02 até 06 de dezembro de 2024 e está disponível para as empresas associadas à ANBIOTEC, em dia com suas obrigações associativas, que participaram em 2024 da ILHA DE EMPRESAS DA ANBIOTEC BRASIL, na modalidade EXPOSITOR ESPAÇO INDIVIDUAL. A preferência de escolha será realizada conforme recebimento do Termo de Adesão pela ANBIOTEC, preenchido e assinado pela empresa participante.
- 2.2. A escolha de áreas na **CHAMADA 2** compreende o período de 09 a 18 de dezembro de 2024 e está disponível a todas empresas associadas à ANBIOTEC, em dia com suas obrigações associativas.
- 2.3. A escolha de áreas na **CHAMADA 3** se inicia a partir de **06 de janeiro de 2025** e terá duração até que todas as áreas sejam vendidas. Está disponível a todas empresas associadas à ANBIOTEC, em dia com suas obrigações associativas.
- 2.4. O presente instrumento vigorará desde sua assinatura até a data final do evento, em 23 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: BENEFÍCIOS

- 3.1. Ao aderir ao presente Termo o CONTRATANTE tem garantido os benefícios de Montagem Especial e Serviços Complementares, sendo:
- Montagem especial com mobiliário padrão e especificações técnicas definidos no Memorial Descritivo, sendo: 01 testeira com a logomarca da empresa em alto relevo e retro iluminada, impressão/plotagem de imagem no painel ao fundo do estande, 01 balcão vitrine com logomarca da empresa, 01 mesa redonda com 4 cadeiras, 01 porta folder cromado de chão, 01 lixeira. *A empresa expositora poderá solicitar mobiliário diferente/extra a ser negociado diretamente com a montadora;*
 - Seguro obrigatório do estande;
 - Utilização de espaço de uso coletivo disponível no BUSINESS LOUNGE ANBIOTEC (1º andar) e MEZANINO ANBIOTEC (2º andar) contendo ambientes abertos para

reuniões, que poderão ser utilizados através de agendamento prévio pela equipe de *catering*;

- Serviços de *catering* (cafeteria com cafés especiais e água, barista, garçons e recepcionista) oferecidos no BUSINESS LOUNGE e MEZANINO ANBIOTEC;
- Coordenação e acompanhamento técnico durante os períodos da pré-montagem, realização da feira e desmontagem do estande;
- Limpeza e segurança noturna durante os períodos da pré-montagem, realização da feira e desmontagem do estande;
- Registro fotográfico profissional;
- Divulgação do vídeo institucional da empresa em TV localizada no BUSINESS LOUNGE ANBIOTEC, durante todo o período do evento;
- Assessoria de comunicação e imprensa, para divulgação da empresa associada participante na ILHA DE EMPRESAS DA ANBIOTEC, através dos meios de comunicação oficiais do evento, imprensa nacional e mídias sociais da ANBIOTEC.

CLÁUSULA QUARTA: INVESTIMENTO E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1.CONTRATAÇÃO DE MONTAGEM ESPECIAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1.1. CHAMADA 3

PARA TODAS EMPRESAS ASSOCIADAS

DE 06 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ A VENDA DE TODAS AS ÁREAS

ESTANDE 9m²:

Investimento de **R\$ 24.416,00** a serem pagos através de boleto bancário da ANBIOTEC Brasil, em até 3 (três) parcelas, sendo:

1ª parcela com vencimento em: 06/02/2025, no valor de R\$ 8.138,67

2ª parcela com vencimento em: 06/03/2025, no valor de R\$ 8.138,67

3ª parcela com vencimento em: 06/04/2025, no valor de R\$ 8.138,66

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE o valor em atraso será corrigido monetariamente pela variação positiva do IGP-M/FGV, pro rata temporis, e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor corrigido, desde a data em que o pagamento era devido até a data em que for efetuado; e multa não compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor em aberto corrigido.

4.1.3. Ao aderir ao presente Termo a partir do dia **XX de XXXXXXXXX de 2025**, o CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento das áreas escolhidas, conforme Cláusula 1.2. deste Termo, e sua forma de pagamento correspondente, conforme Cláusula 4.1. deste Termo.

4.2. CONTRATAÇÃO DE ÁREA E TAXAS OBRIGATÓRIAS

4.2.1. A contratação e pagamento da área deve ser realizada diretamente com a empresa Informa Markets, responsável pela organização do evento HOSPITALAR 2025, respeitando-se as regras e condições de participação e pagamento da mesma, conforme tabelas a seguir:

CONDIÇÕES ESPECIAIS HOSPITALAR PARA ASSOCIADOS ANBIOTEC

ÁREA DE 9m²

Item	Preço m ²	Preço total
Área Livre sem montagem	R\$ 2.063,19	R\$ 18.568,71
Energia Elétrica KVA (536 X 0,07 X m2 Mínimo de 1 KVA)	R\$ 536,00	R\$ 536,00
Energia Elétrica Climatização	R\$ 35,00	R\$ 315,00
Energia de Montagem		R\$ 421,00
Taxa de Limpeza de Montagem	R\$ 43,00	R\$ 387,00
Taxas Municipais		R\$ 767,00
Extintor de Incêndio (1 para cada 25m ² = R\$155,00/unidade)		R\$ 155,00

Divulgação Hospitalar hub (mandatário)	ACCESS	R\$ 5.000,00
Leadster (coletor de dador - Hospitalar HUB)	OPCIONAL	R\$ 3.000,00
Valor Total	R\$	29.149,71

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO

5. Na hipótese de rescisão imotivada e antecipada do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a pagar à ANBIOTEC a quantia integral correspondente ao valor do presente Termo, a título de multa, tendo em vista a presente organização da área em andamento e compromissos assumidos previamente junto à organização da Feira e demais fornecedores. O pagamento deverá ser efetuado em única parcela, em até 15 dias da comunicação formal de encerramento.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O projeto de montagem do estande será aprovado exclusivamente pela ANBIOTEC, que se obriga a preservar e respeitar a imagem e identidade visual da CONTRATANTE, sendo certo que a CONTRATANTE autoriza o uso de sua logomarca, conforme especificações do projeto de estande coletivo da ANBIOTEC.
- 6.2. A CONTRATANTE compromete-se a cumprir com as entregas e os prazos estabelecidos pela ANBIOTEC, contribuindo para o planejamento e execução do projeto.
- 6.3. A CONTRATANTE compromete-se a acompanhar e arcar com as despesas de envio, desembarque, entrega e retirada dos seus materiais a serem utilizados e apresentados no Evento, cumprindo integralmente as normas do evento na condição de Expositora e garantindo que cheguem a tempo hábil para exposição, não responsabilizando a ANBIOTEC pelo transporte.
- 6.4. A CONTRATANTE responsabiliza-se por todo material exposto durante o horário de funcionamento do evento. Durante o não funcionamento do evento, a ANBIOTEC contratará serviço de segurança que ficará responsável pela guarda do estande coletivo.
- 6.5. A ANBIOTEC não se responsabiliza por quaisquer perdas ou avarias que venham a ocorrer nos materiais e produtos do CONTRATANTE.

- 6.6.** A CONTRATANTE compromete-se a preencher após o término do evento, a PESQUISA DE PARTICIPAÇÃO ANBIOTEC, avaliando a organização da ILHA DE EMPRESAS ANBIOTEC e informando resultados esperados e/ou alcançados.
- 6.7.** A CONTRATANTE assume plena, completa e irrestrita responsabilidade por atos e fatos praticados pela empresa, seus prepostos e empregados na Feira, desobrigando a ANBIOTEC de qualquer responsabilidade.
- 6.8.** A CONTRATANTE compreende e declara que a ANBIOTEC não será responsável, de maneira principal ou solidária por qualquer evento, sinistro ou acontecimento ocorrido durante a realização do evento, no que se refere à infraestrutura disponibilizada, organização e gestão do espaço concedido à CONTRATANTE, sendo obrigação única da ANBIOTEC realizar o planejamento e a execução do projeto pré, durante e pós evento, pagar os fornecedores contratados, garantir a organização e o bom funcionamento do espaço coletivo.
- 6.9.** A CONTRATANTE declara que é a única responsável por sua atividade empresarial, inclusive impostos, taxas e contribuições, não havendo qualquer vínculo societário, empresarial ou negocial entre esta e a ANBIOTEC para a exploração de qualquer atividade econômica.
- 6.10.** Efeito Vinculante. Este Termo obrigará e reverterá em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.
- 6.11.** Compliance. Para a execução deste Termo, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 6.12.** Assinatura eletrônica. O CONTRATANTE reconhece e declara que aderiu livremente ao presente Termo e reconhece também como válidas as disposições sobre a assinatura eletrônica normatizadas pela MP 2200/2001.

- 6.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG como o único competente para dirimir eventuais controvérsias referentes à interpretação e ao cumprimento deste Termo, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Digital do Representante Legal
CONTRATANTE